



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

## MEMORANDO INTERNO

Barra do Jacaré/PR, 29 de Julho de 2021.

Exmo. Senhor  
Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado aditivo para renovação do contrato 55/2019 referente ao processo de Tomada de Preços 18/2019 com a empresa OLIVEIRA E ROCHA – clínica de serviços LTDA, para contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho.

Justificamos o aditamento pois a empresa vem executando os trabalhos dentro do esperado, aceitando continuar com os mesmos valores acordado atualmente, e ficando comprovado através de pesquisa de preço que segue em anexo que está dentro dos valores praticados no mercado, portanto outra alternativa não há senão o aditamento ao Processo Licitatório.

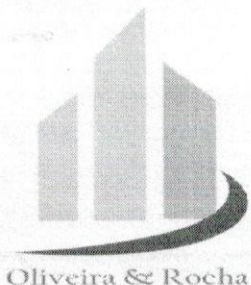
Sem mais considerações, ficamos no aguardo da solicitação e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

NATHAN L. G. ZANATTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

300



**OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA - ME**  
CNPJ: 13.179.318/0001-23 - Insc. Estadual: 90771142-00  
Rua Rui Barbosa N° 569 – Pavimento Superior – Centro Ibaity / PR CEP 84900-000  
Fone: (43) 3546-2172 / 99157-6809  
E-MAIL atendimento@medicseg.com.br SITE: [www.medicseg.com.br](http://www.medicseg.com.br)

## **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**Á**

**Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré Pr  
Ao Departamento de Licitações e Contratos**

Contrato n° 55/2019  
Tomada de Preços n° 18/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ PR**  
Contratada: **OLIVEIRA & ROCHA CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados na área de segurança e medicina do trabalho, para a prestação de serviços, fornecimento de mão de obra qualificada e técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no termo de referência e anexo 1 do edital, da Licitação Modalidade Tomada de Preços n°. 18/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### **ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO.**

Tendo em vista o encerramento do Contrato de Prestação de Serviços no mês de Julho de 2021, referente a Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados na área de segurança e medicina do trabalho, para a prestação de serviços, fornecimento de mão de obra qualificada e técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no termo de referência e anexo 1 do edital, da Licitação Modalidade Tomada de Preços n°. 18/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a



301



Oliveira & Rocha

**OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA - ME**  
CNPJ: 13.179.318/0001-23 - Insc. Estadual: 90771142-00  
Rua Rui Barbosa N° 569 – Pavimento Superior – Centro Ibaiti / PR CEP 84900-000  
Fone: (43) 3546-2172 / 99157-6809  
E-MAIL atendimento@medicseg.com.br SITE: [www.medicseg.com.br](http://www.medicseg.com.br)

integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Venho por meio deste solicitar Aditamento contratual nos termos do Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, motivada pela Cláusula Décima Quarta do Contrato em epígrafe, a prorrogação na **VIGÊNCIA E VALOR** do contrato pelo período de **12 (Doze) MESES** e **MANTENDO O MESMO VALOR**, podendo ser prorrogado por igual prazo conforme Lei Vigente.

A Empresa **OLIVEIRA & ROCHA CLINICA DE SERVIÇOS LTDA**, manifesta seu interesse em dar continuidade nos trabalhos que estão em andamento no Município de Barra do Jacaré Pr.

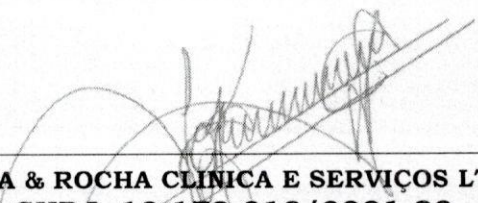
Por se tratar de um trabalho complexo e contínuo, a empresa vem desenvolvendo um serviço de Ótima Qualidade e cumprindo fielmente os prazos e cronogramas estipulados no contrato.

Vale ressaltar que nosso sistema de gestão, já estão vinculados os laudos referente a Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Barra do Jacaré Pr às tabelas do e-social, pois esses módulos serão obrigatórios a sua apresentação junto ao programa do governo, dentro dos prazos previstos, evitando o Município as sanções e multas aplicadas pelo e-social, pois são valores bem expressivos.

Desde já agradecemos a habitual atenção e nos colocamos a disposição, ao mesmo tempo em que renovamos nossos votos da mais alta estima e consideração.

Respeitosamente;

Ibaiti Pr, 15 de Julho de 2021.

  
**OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA-ME**  
**CNPJ: 13.179.318/0001-23**  
**RG 9.975.463-0 / CPF: 057.933.529-10**  
**Jean Carlos Ribeiro da Rocha**  
**Representante Legal P.P**



302  
R

## ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**A: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR**

**RAZÃO SOCIAL:** PAULO CESAR DE OLIVEIRA

**FANTASIA:** WORKING CONSULTORIA

**CNPJ:** 21.012.728/0001-03

**ENDEREÇO:** AVENIDA RIO BRANCO N° 762 SALA 15

**BAIRRO:** ZONA 05

**CEP:** 87.015-380

**CIDADE:** MARINGA / PR

**FONE:** (44) 98829-1011

A Empresa **WORKING CONSULTORIA**, vem através de esta apresentar orçamento para Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho:

### **TRABALHOS À SEREM ELABORADOS:**

Serviços de disponibilização de Técnico em Segurança do Trabalho

### **PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

**12 meses**

A Empresa vem apresentar orçamento para a serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.



## ORÇAMENTO

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

#### 1 – OBJETO:

Contratação de empresa e serviços especializados na área de Segurança e Medicina do Trabalho para a prestação de serviços, fornecimento de Mão de obra qualificada e Técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, conforme termo de Referência por um período de 12 (doze) meses.

#### 2 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADO:

Serão fornecidos os seguintes serviços

01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho que irá realizar inspeções e vistorias em todos os setores e locais da prefeitura Municipal, com o intuito de realização de cursos e palestras tais como treinamentos;

- 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará inspeções em todos os setores e locais da Prefeitura Municipal, com intuito de organizar, assessorar e implantar as normas regulamentadoras dentro dos setores da administração pública.
- 01 (um) Médico do Trabalho que deverá dedicar-se ao serviço como médico do trabalho, de acordo com o calendário estipulado, podendo ser alterado conforme a necessidade da administração, sempre com intuito de coordenar e realizar exames admissionais, demissionais periódicos e Pericias quando forem necessárias em todos os servidores pertinentes a esta empresa Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.
- 01 (um) Médico examinador, que deverá realizar exames admissionais, demissionais, quando forem necessárias e compor junta médica quando se fizer

necessário os servidores pertinentes a esta empresa Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Obs. Será obrigatório aos profissionais acima citados participar de todos os procedimentos ora a ser contratado, pois a empresa deverá emitir laudos e Pareceres de todos os atos em ressalva. Esta obrigatoriedade será exigida afim de dar amparo legal sem lapso nos processos administrativos ou judiciais.

**Os Serviços a serem realizados pela medicina no Trabalho são os seguintes:**

Conhecer e aplicar o Código Internacional de ética em Medicina do Trabalho e do Conselho Federal de Medicina;

- Organizar e executar o PCMSO de acordo a NR 7 (Portaria 3.214/78 – MTB, de 08/06/1978), para cada setor da administração.;
- Assinar a delegação de responsabilidade na operacionalização do PCCMSO;
- Elaborar o Plano Anual, Conforme as normas e regulamentos deste PCMSO e apresenta-lo em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de trabalho;
- Realizar os exames médicos ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de função);
- Emitir atestado de Saúde ocupacional com resultado final do Exame Médico Ocupacional;
- Realizar a análise dos Atestados Médicos Fornecidos pelos empregados da unidade;
- Solicitar a readaptação Profissional dos Servidores para função atual, mas apto para outras funções, por meio de Exame Médico ocupacional de mudança de função;
- Assinar e enviar o Resumo do Exame Médico ocupacional e o relatório mensal do PCMSO, até o 3º. (terceiro) dia útil de cada mês;
- Realizar o Relatório Anual do PCMSO por setor da Prefeitura Municipal de barra do Jacaré e apresenta-lo para a, gestão de pessoas e secretaria de administração;
- Emitir relatórios semestrais do Perfil de saúde, constando os diagnóstico e avaliação dos dados epidemiológicos, bem como medidas corretivas e preventivas necessárias à sua eliminação ou correção, devendo ser identificados grupos de obesidade,



tabagismo, alcoolismo, hipertensão e diabetes, com o objetivo de elaboração do programa e educação em saúde;

- Cumprir a portaria nº. 3.214, de 8 de junho de 1978 do MTB, priorizando a NR7, mas aplicando também as outras NR's da Portaria 3.214;
- Realizar atendimento médico assistencial aos servidores encaminhados pelo setor de Gestão de Pessoas, que julgar necessário, na prefeitura Municipal, ou nas dependências da contratada;
- Realizar controle de atestados médicos, com a finalidade de tabular estatisticamente as morbidades ocupacionais e não ocupacionais com maior grau de incidência no quadro geral de servidores, identificando as causas de modo a promover, juntamente com a administração, programas de prevenção e possível erradicação;
- Realizar palestras, de conscientização aos empregados quando requisitado, inclusive na semana que se comemora o dia do servidor público.

**Obs.** O médico deverá deslocar-se até as unidades do município quais de interesse da administração a ser indiciado os locais para avaliações médicas.

#### **Os Serviços de segurança do trabalho:**

Englobar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho) e LIP (laudo de Insalubridade e Periculosidade), CAT- Comunicação de Acidente de Trabalho, PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário, observando os seguintes requisitos:

Vistorias, revisão e atualização do PPRA, de acordo com a NR 9, visando à prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho da Prefeitura de Barra do Jacaré-Paraná. Cumprindo todas as etapas de desenvolvimento do PPRA, sendo elas:

- I. Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- II. Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- III. Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- IV. Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- V. Monitoramento da exposição aos riscos;





VI. Registro e divulgação dos dados.

Vistorias, revisão e atualização do laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e ou LIP (laudo de Insalubridade e Periculosidade) sempre que houver alteração de leiaute de local de trabalho, e/ou sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal.

Realizar treinamentos, palestras e vistorias de acordo com as Normas Regulamentadoras, e temas relativos à segurança e saúde do trabalhador, emitir pareceres e Mapa de Riscos, quando solicitado, emitindo por profissional habilitado na área de segurança e medicina do Trabalho.

Item	Serviços	QTD	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços especializados em Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>				<b>R\$ 96.000,00</b>

**Do valor:** O valor para a prestação dos serviços acima citado, será no valor Global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

**Valor Mensal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

**Prazo: 12 (doze) meses.**

**MARINGA, 19 de Julho 2021.**

W K G ASSESSORIA E  
CONSULTORIA EM  
SEGURANCA DO TR:  
21012728000103

Assinado digitalmente por W K G ASSESSORIA E  
CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TR:21012728000103  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=W K G ASSESSORIA E  
CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TR:21012728000103  
OU=AC SOLUTI Multipia v5, OU=14259348000102, OU=Presencial  
OU=Certificado PJ A1, CN=W K G ASSESSORIA E  
CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TR:21012728000103  
Razão: Eu revisei este documento  
Localização:  
Data: 2021-07-19 17:00:47  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.0

Assinado digitalmente por PAULO CESAR DE  
OLIVEIRA:03005284930  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipia v5,  
OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado  
PJ A1, CN=PAULO CESAR DE OLIVEIRA:  
03005284930  
Razão: Eu revisei este documento  
Localização:  
Data: 2021-07-19 17:00:33  
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.0

**Paulo Cesar de Oliveira**  
**ADMINISTRADOR**



## ORÇAMENTO

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

#### 1 – OBJETO:

Contratação de empresa e serviços especializados na área de Segurança e Medicina do Trabalho para a prestação de serviços, fornecimento de Mão de obra qualificada e Técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, conforme termo de Referência por um período de 12 (doze) meses.

#### 2 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADO:

Serão fornecidos os seguintes serviços

01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho que irá realizar inspeções e vistorias em todos os setores e locais da prefeitura Municipal, com o intuito de realização de cursos e palestras tais como treinamentos;

- 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho que realizará inspeções em todos os setores e locais da Prefeitura Municipal, com intuito de organizar, assessorar e implantar as normas regulamentadoras dentro dos setores da administração pública.

- 01 (um) Médico do Trabalho que deverá dedicar-se ao serviço como médico do trabalho, de acordo com o calendário estipulado, podendo ser alterado conforme a necessidade da administração, sempre com intuito de coordenar e realizar exames admissionais, demissionais periódicos e Pericias quando forem necessárias em todos os servidores pertinentes a esta empresa Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

- 01 (um) Médico examinador, que deverá realizar exames admissionais, demissionais, quando forem necessárias e compor junta médica quando se fizer necessário os servidores pertinentes a esta empresa Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Obs. Será obrigatório aos profissionais acima citados participar de todos os procedimentos ora a ser contratado, pois a empresa deverá emitir laudos e Pareceres de todos os atos em ressalva. Esta obrigatoriedade será exigida afim de dar amparo legal sem lapso nos processos administrativos ou judiciais.



**Os Serviços a serem realizados pela medicina no Trabalho são os seguintes:**

Conhecer e aplicar o Código Internacional de ética em Medicina do Trabalho e do Conselho Federal de Medicina;

- Organizar e executar o PCMSO de acordo a NR 7 (Portaria 3.214/78 – MTB, de 08/06/1978), para cada setor da administração.;
- Assinar a delegação de responsabilidade na operacionalização do PCCMSO;
- Elaborar o Plano Anual, Conforme as normas e regulamentos deste PCMSO e apresentá-lo em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de trabalho;
- Realizar os exames médicos ocupacionais (admissionais, demissionais, periódicos, retorno ao trabalho e mudança de função);
- Emitir atestado de Saúde ocupacional com resultado final do Exame Médico Ocupacional;
- Realizar a análise dos Atestados Médicos Fornecidos pelos empregados da unidade;
- Solicitar a readaptação Profissional dos Servidores para função atual, mas apto para outras funções, por meio de Exame Médico ocupacional de mudança de função;
- Assinar e enviar o Resumo do Exame Médico ocupacional e o relatório mensal do PCMSO, até o 3º. (terceiro) dia útil de cada mês;
- Realizar o Relatório Anual do PCMSO por setor da Prefeitura Municipal de barra do Jacaré e apresentá-lo para a, gestão de pessoas e secretaria de administração;
- Emitir relatórios semestrais do Perfil de saúde, constando os diagnóstico e avaliação dos dados epidemiológicos, bem como medidas corretivas e preventivas necessárias à sua eliminação ou correção, devendo ser identificados grupos de obesidade, tabagismo, alcoolismo, hipertensão e diabetes, com o objetivo de elaboração do programa e educação em saúde;
- Cumprir a portaria nº. 3.214, de 8 de junho de 1978 do MTB, priorizando a NR7, mas aplicando também as outras NR's da Portaria 3.214;
- Realizar atendimento médico assistencial aos servidores encaminhados pelo setor de Gestão de Pessoas, que julgar necessário, na prefeitura Municipal, ou nas dependências da contratada;
- Realizar controle de atestados médicos, com a finalidade de tabular estatisticamente as morbidades ocupacionais e não ocupacionais com maior grau de incidência no quadro geral de servidores, identificando as causas de modo a promover, juntamente com a administração, programas de prevenção e possível erradicação;
- Realizar palestras, de conscientização aos empregados quando requisitado, inclusive na



semana que se comemora o dia do servidor público.

**Obs.** O médico deverá deslocar-se até as unidades do município quais de interesse da administração a ser indiciado os locais para avaliações médicas.

**Os Serviços de segurança do trabalho:**

Englobarão o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho) e LIP (laudo de Insalubridade e Periculosidade), CAT- Comunicação de Acidente de Trabalho, PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário, observando os seguintes requisitos:

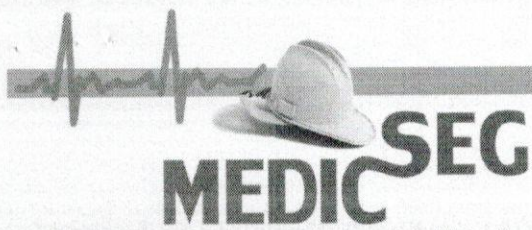
Vistorias, revisão e atualização do PPRA, de acordo com a NR 9, visando à prevenção da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho da Prefeitura de barra do Jacaré-Paraná. Cumprindo todas as etapas de desenvolvimento do PPRA, sendo elas:

- I. Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- II. Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- III. Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- IV. Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- V. Monitoramento da exposição aos riscos;
- VI. Registro e divulgação dos dados.

Vistorias, revisão e atualização do laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e ou LIP (laudo de Insalubridade e Periculosidade) sempre que houver alteração de layout de local de trabalho, e/ou sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal.

Realizar treinamentos, palestras e vistorias de acordo com as Normas Regulamentadoras, e temas relativos à segurança e saúde do trabalhador, emitir pareceres e Mapa de Riscos, quando solicitado, emitindo por profissional habilitado na área de segurança e medicina do Trabalho.





Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME  
CNPJ: 13.179.318/0001-23  
Rua Rui Barbosa N° 569 – Centro Ibaiti / PR CEP 84900-000  
Fone: (43) 3546-2172 / 99157-6809  
E-MAIL atendimento@medicseg.com.br SITE: www.medicseg.com.br

310

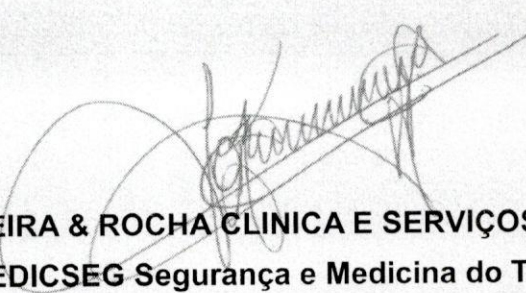
Item	Serviços	QTD	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviços especializados em Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>				<b>R\$ 72.000,00</b>

**Do valor:** O valor para a prestação dos serviços acima citado, será no valor Global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**Valor Mensal:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Prazo:** 12 (doze) meses.

Ibaiti, 15 de Julho de 2021.

  
**OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA-ME**  
**MEDICSEG Segurança e Medicina do Trabalho**  
**CNPJ: 13.179.318/0001-23**



3/1

Assunto **Pedido de aditivo e orçamento**  
De Jean Medicseg <jean@medicseg.com.br>  
Para <planejamento@barradojacare.pr.gov.br>  
Data 15/07/2021 08:07



- 2º ADITIVO BARRA DO JACARÉ.pdf (~172 KB)
- Orçamento para PREF. BARRA DO JACARÉ renvação 15.07.2021.pdf (~165 KB)



3/2

Bom dia.

Segue o pedido de aditivo e orçamento para renovação do contrato de Segurança e Medicina do Trabalho no Município de Barra do Jacaré.

Qualquer coisa, estarei a disposição.

Favor acusar o recebimento do e-mail.

Att.

Jean Carlos - Gerente Administrativo - Assessoria Técnica e Jurídica.

MedicSeg Segurança e Medicina do Trabalho

Fone (43) 3546-2172 / 99157-6809

Ibaiti - Paraná

[www.medicseg.com.br](http://www.medicseg.com.br)





323



# Relatório de Cotação: cotação rápida 1623

Pesquisa realizada entre 28/07/2021 16:30:58 e 28/07/2021 16:29:41

Relatório gerado no dia 28/07/2021 16:31:20 (IP: 200.150.116.74)

## Item 1: consultoria e assessoria - segurança do trabalho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 8	1	R\$ 89.000,00 (un)	R\$ 89.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Conselho Federal de Enfermagem	NºPregão:112021 UASG:389320	11/05/2021	R\$ 89.000,00
Valor Unitário				R\$ 89.000,00

<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 89.000,00</b>		
--	--	--

<b>Valor Global:</b>	<b>R\$ 89.000,00</b>
----------------------	----------------------

## Detalhamento dos Itens

### Item 1: consultoria e assessoria - segurança do trabalho

Preço Estimado: R\$ 89.000,00 (un)      Média dos Preços Obtidos: R\$ 89.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de serviços de natureza continuada na área de medicina e segurança do trabalho, sob demanda, para atender as necessidades do conselho federal de enfermagem – cofen, conforme especificações constantes do termo de referência.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$ 89.000,00
<b>Órgão:</b> Conselho Federal de Enfermagem <b>Objeto:</b> Contratação de serviços de natureza continuada na área de medicina e segurança do trabalho, sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, conforme especificações constantes do Termo de Referência. <b>Descrição:</b> Consultoria e assessoria - segurança do trabalho - Contratação de serviços de natureza continuada na área de medicina e segurança do trabalho, sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	<b>Data:</b> 11/05/2021 09:00 <b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico <b>SRP:</b> NÃO <b>Identificação:</b> NºPregão:112021 / UASG:389320 <b>Lote/Item:</b> /1 <b>Ata:</b> Link Ata <b>Adjudicação:</b> 08/06/2021 15:03 <b>Homologação:</b> 08/06/2021 15:04 <b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br <b>Quantidade:</b> 1 <b>Unidade:</b> Unidade <b>UF:</b> DF



Relatório gerado no dia 28/07/2021 16:31:20 (IP: 200.150.116.74)  
 Código Validação: JXIk08783RmxSDIOcgsdM4CeEX5Fq7rHtXbqRPUzbRguFP3Deh0RZgGPMmzGbp3  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOcgsdM4CeEX5Fq7rHtXbqRPUzbRguFP3Deh0RZgGPMmzGbp3)  
 token=JXIk08783RmxSDIOcgsdM4CeEX5Fq7rHtXbqRPUzbRguFP3Deh0RZgGPMmzGbp3



314

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
14.465.981/0001-57 * VENCEDOR *	CENTRO MEDICO DE CHECK UP LTDA	R\$ 37.619,94
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviços de natureza continuada na área de medicina e segurança do trabalho, sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme especificações constantes do Termo de Referência.		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: ST SDS BLOCO O, 39
Nome de Contato: Vanessa Bruni Vilela Bitencourt		Telefone: (61) 4062-0144
		Email: alexandre@checkupdf.com.br
32.252.620/0001-04	AMBRAC - SERVICOS DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R\$ 38.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: A presente proposta tem como objeto a contratação de serviços de natureza continuada na área de medicina e segurança do trabalho, sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme especificações constantes do Termo de Referência, contendo elaboração de ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função e Retorno ao Trabalho), realização de exames complementares previstos na Legislação e/ou determinados pelo Médico responsável do PCMSO, emissão de laudos de especialidades médicas previstos na Legislação e/ou determinados pelo Médico responsável do PCMSO, realização de perícias para homologações de atestados médicos, realização de perícias médicas e exames médicos periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, inclusive complementar, encaminhando à Previdência Social o respectivo laudo, para efeito de homologação e posterior concessão de benefício que depender de avaliação de incapacidade, elaboração, Implantação, Coordenação, Manutenção, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e conforme Norma Regulamentadora nº 07 e atendimento do E-social, Elaboração, Implantação, Coordenação, Manutenção, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, e Mapa de Risco do COFEN, conforme Norma Regulamentadora nº 05 e atendimento do E-social. Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego e atendimento do E-social, Elaboração e emissão do Perfil Profissionalográfico Previdenciário - PPP e atendimento do E-social, Atualização parcial de PCMSO, PPRA, LTCAT, Mapa de Risco e Laudo Ergonômico, Participação de funcionários em curso de CIPA conforme consta na Norma Regulamentadora nº 05 do Ministério do Trabalho e Emprego, Realização de palestras educativas, com carga horária mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos) cada palestra, com controle de frequência, e com temáticas que vise a Promoção à Saúde, Campanhas educativas e de prevenção, com controle de frequência, e com temáticas que visem a Promoção à Saúde, Ginástica Laboral e Realização de serviço complementar ao PCMSO.		
Endereço: ST SDS BLOCO H, 26		Telefone: (61) 3226-0061
		Email: brunotwt@gmail.com
03.285.064/0001-74	CLINICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI	R\$ 59.900,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA NA ÁREA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN.		
Endereço: R DR BARBOSA DE ANDRADE, 234		Telefone: (19) 3114-7900/ (19) 3212-3839
15.037.405/0001-71	FABIO JOSE NAZARIO	R\$ 60.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de serviços de natureza continuada na área de medicina e segurança do trabalho, sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme especificações constantes do Termo de Referência.		
Estado: SP	Cidade: Campinas	Endereço: RUA QUATORZE DE DEZEMBRO, 55
Nome de Contato: Fabio Jose Nazário		Telefone: (19) 3388-1391
		Email: fabionazario32@gmail.com
26.699.784/0001-81	EVOLUE SERVICOS LTDA	R\$ 118.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de serviços de natureza continuada na área de medicina e segurança do trabalho, sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen		
Endereço: Q CSB 7 LOTE, 05		Nome de Contato: LUIZ
		Telefone: (61) 3003-0657
		Email: comercial@grupoevolue.com
13.398.976/0001-06	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 122.600,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de serviços de natureza continuada na área de medicina e segurança do trabalho, sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, conforme especificações constantes do Termo de Referência.		
Endereço: RUA BARCELOS DOMINGOS, 00174		Telefone: (21) 2644-4444
24.781.877/0001-25	CLINICA ESPACO SAUDE NOVA FRIBURGO LTDA	R\$ 140.069,00





345

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de serviços de natureza continuada na área de medicina e segurança do trabalho, sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, conforme especificações constantes deste Termo de Referência 1- Elaboração de ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO (Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função e Retorno ao Trabalho), com a respectiva comunicação ao COFEN via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, em até 24 horas após a realização do atendimento e emissão do ASO; 2- Elaboração de ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO (Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função e Retorno ao Trabalho) com classificação e laudo médico pericial para Portador de Necessidades Especiais, com a respectiva comunicação ao COFEN via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, em até 24 horas após a realização do atendimento e emissão do ASO; 3- Realização de exames complementares previstos na Legislação e/ou determinados pelo Médico responsável do PCMSO, com a respectiva comunicação ao COFEN via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, em até 24 horas após a realização do atendimento e emissão do ASO; 4- Emissão de laudos de especialidades médicas previstos na Legislação e/ou determinados pelo Médico responsável do PCMSO, com a respectiva comunicação ao COFEN via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, em até 24 horas após a realização do atendimento e emissão do ASO; 5- Realização de perícias para homologações de atestados médicos, conforme Lei nº 605/1949, com a respectiva comunicação ao COFEN via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, em até 24 horas após a realização do atendimento e emissão do ASO; 6- Realização de perícias médicas e exames médicos periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, inclusive complementar, encaminhando à Previdência Social o respectivo laudo, para efeito de homologação e posterior concessão de benefício que depender de avaliação de incapacidade, com a respectiva comunicação ao COFEN via e-mail do resultado dos atendimentos efetuados, em até 24 horas após a realização do atendimento e emissão do ASO; 7- Elaboração, Implantação, Coordenação, Manutenção, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e conforme Norma Regulamentadora nº 07 e atendimento do E-social; 8- Elaboração, Implantação, Coordenação, Manutenção, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e Mapa de Risco do COFEN, conforme Norma Regulamentadora nº 05 do Ministério do Trabalho e Emprego; 9- Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego e atendimento do E-social; 10- Elaboração e emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e atendimento do E-social; 11- Atualização parcial de PCMSO; 12- Atualização parcial de PPRA, LTCAT e Mapa de Risco; 13- Atualização parcial de Laudo de Ergonomia; 14- Participação de funcionário em curso de CIPA conforme consta na Norma Regulamentadora nº 05 do Ministério do Trabalho e Emprego; 15- Realização de palestras educativas, com carga horária mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos) cada palestra, com controle de frequência, e com temáticas que vise a Promoção à Saúde, a serem definidas em conjunto entre a CONTRATADA e o COFEN. Deverão ser elaborados e fornecidos pela CONTRATADA materiais informativos para divulgação e distribuição aos funcionários (folders, cartazes, etc) sobre o tema, principalmente voltados aos fatores condicionantes e determinantes do adoecimento humano; 16- Campanhas educativas e de prevenção, com controle de frequência, e com temáticas que visem a Promoção à Saúde, a serem definidas em conjunto entre a CONTRATADA e o COFEN. Deverão ser elaborados e fornecidos pela CONTRATADA materiais informativos para divulgação e distribuição aos funcionários (folders, cartazes, etc) sobre o tema, principalmente voltados aos fatores condicionantes e determinantes do adoecimento humano; bem como os materiais necessários para a campanha, por exemplo, aferição da pressão, glicose, imc, dentre outros que venham a ser definidos. 17- Ginástica laboral; 18- Realização de serviço complementar ao PCMSO Prazo de validade da proposta; 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Prazo de garantia de acordo com edital e termo de referência. Prazo de vigência do serviço de acordo com edital e termo de referência.

Endereço:  
R GENERAL OSORIO, 284

Telefone:  
(22) 2551-3309

08.114.492/0001-58 MEDTRAB MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

R\$ 173.857,66

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de serviços de natureza continuada na área de medicina e segurança do trabalho, sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Endereço:  
R DUQUE DE CAXIAS, 52

Telefone:  
(28) 3533-1436

Email:  
medtrab.es@gmail.com





3186

## LAUDO DA COTAÇÃO

*ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.*

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

### Item 1 - consultoria e assessoria - segurança do trabalho

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 11/05/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

## DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

### Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.







MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

0891

Pato Branco  
PR

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contrato nº 196/2020/GP.**

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Augustinho Zucchi**, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe nº 361, no bairro La Salle, CEP: 85.505-250 em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e **CLINICA DEL CARPIO E ZAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.424.579/0001-03, estabelecida na Rua Pedro Ramires de Melo, nº407, Centro, Ed. Alpes, Sala 01, CEP 85.502-050, em Pato Branco/PR, Telefone (46) 3225 9185 / 3223 1470, Email: [faturamento@gaveamt.com.br](mailto:faturamento@gaveamt.com.br), neste ato representada por **Fabiano Walmor Zago**, inscrito no CPF nº 036.028.799-92, portador do RG nº 7.355.065-3 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco/PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2020 - Processo nº 211/2020**, conforme autorização constante do protocolo nº 421679/2020, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

I - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas: Realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações e quantidades conforme segue:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>					
1	1.500	Sv	Perícia médica para validação de atestados médico a partir de período pré-determinado	56,66	84.990,00
<b>LOTE 02</b>					
1	100	sv	Junta Médica composta por três profissionais, sendo um médico do trabalho, um médico psiquiatra e um médico especialista na área da patologia do servidor, para avaliação de readaptação funcional.	820,00	82.000,00
<b>LOTE 03</b>					
1	5	sv	Perícia a ser realizada por junta médica a servidores efetivos da Administração Pública Municipal, para fins de concessão de aposentadoria por invalidez, com emissão de Laudo Pericial, com fundamento no artigo 21 da LC 74/2018 e do Anexo III da Instrução Normativa nº 98/2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.	2.800,00	14.000,00
<b>Total dos Lotes vencidos:</b>					<b>R\$ 180.990,00</b>

**II - Descrição Detalhada do Objeto:**

a) **Do Lote 1 – Perícia Médica:** Realização de perícia por médico perito, para validação de atestado quando o servidor se ausentar do trabalho por motivo de doença, por 05 (cinco) dias, no período de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não. Será submetido à avaliação psicológica, com o intuito de serem apuradas informações, o servidor que reiteradamente, apresentar em um período de 06 (seis) meses, 20 (vinte) atestados médicos, de forma intercalada.

Farão parte da instrução do processo de perícia médica:

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544      [www.pato Branco.pr.gov.br](http://www.pato Branco.pr.gov.br)





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

- o - Histórico dos afastamentos para tratamento de saúde, referente aos últimos 12 (doze) meses;
- o - Laudo da última avaliação psicológica, caso tenha sido realizada.

**b) Do Lote 02 – Laudo para Avaliação de Readaptação Funcional:** Realização de avaliação com a emissão de laudo para a readaptação de função; quando dos pedidos de mudança de função emitidos pelo médico particular do servidor; para constatar a relação (nexo) causal entre os transtornos de saúde e as atividades do trabalhador; além de exame clínico (físico e mental), e os exames complementares, quando necessário, devendo considerar:

- o - A histórica clínica e ocupacional, decisiva em qualquer diagnóstico e/ou investigação denexo causal.
- o - Estudo do local de trabalho e/ou função desempenhada.
- o - A ocorrência de quadro clínico ou subclínico em trabalhador exposto a condições agressivas.
- o - A identificação de riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos, estressantes e outros.
- o - Observando os critérios citados, pode-se estabelecer a relação causal ounexo entre a doença e o trabalho desempenhado, permitindo na avaliação final, concluir:
  - o - Se o servidor precisa mudar de função.
  - o - Qual função o servidor deverá exercer.
  - o - Qual o período da mudança de função.
- o - O laudo de avaliação deverá ser realizado por equipe técnica especializada, devendo conter no mínimo 01 (um) médico do trabalho, 01 (um) médico psiquiatra e 01 (um) médico especialista na área de patologia de servidor.

**c) Lote 03 – Laudo para Aposentadoria por Invalidez:** Emissão de Laudo Médico Pericial, com pronunciamento conclusivo sobre as condições de saúde e capacidade laborativa do paciente examinado, com respostas aos quesitos formulados, observando-se, na sua elaboração, os parâmetros estabelecidos, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, com participação e assinatura de 3 profissionais, sendo 01 médico perito ou médico do trabalho, 01 médico psiquiatra e, 01 médico especialista na área da eventual e suposta doença que poderá ocasionar a aposentadoria por invalidez do servidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR**

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de **R\$ 180.990,00 (cento e oitenta mil, novecentos e noventa reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS**

I - A solicitação dos serviços, objeto desta licitação, será formalizada pela contratante através da emissão da Nota de Empenho ou documento similar.

II – A contratada deverá observar os prazos específicos, conforme segue:

**a) Para o Lote 01:**

- o - A contratante, através do Chefe do Setor de Segurança do Servidor ou pessoa designada por este, encaminhará à contratada a Ordem de Serviço ou documento similar.
- o - A contratada deverá realizar o agendamento do procedimento em até 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento.
- o - Após a realização do procedimento, a contratada deverá entregar em até 24h (vinte e quatro horas) o laudo/resultado do procedimento ao Setor de Segurança do Servidor, em meio impresso.
- o - Para fins de validação, contam-se as horas apenas em dias úteis.

**b) Para o Lote 02 e 03:**

- o - A contratante, através do Chefe do Setor de Segurança do Servidor ou pessoa designada por este, encaminhará à contratada a Ordem de Serviço ou documento similar.
- o - A contratada deverá realizar o agendamento do procedimento em até 60h (sessenta horas), contados do recebimento.
- o - Após a realização do procedimento, a contratada deverá entregar em até 60h (sessenta horas) o

brs





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

0893

Município de Pato Branco  
Paraná

laudo/resultado do procedimento ao Setor de Segurança do Servidor, em meio impresso.

- o Para fins de validação, contam-se as horas apenas em dias úteis.

**III – Dos locais de execução do serviço:**

a) **Para os Lotes 01,02, 03:** Os serviços deverão ser executados na sede da empresa, que deverá dispor de local, equipamentos e profissionais qualificados, dentro do perímetro urbano do município de Pato Branco - PR.

**IV -** O recebimento do objeto se dará em duas etapas:

a) **- Recebimento Provisório:** No momento da entrega da entrega dos Laudos, exames e/ou demais serviços contratados e consistirá na mera verificação da conformidade com as especificações.

b) **- Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em, no máximo 03 (três) dias, após o recebimento provisório, pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e constará de:

**V -** Verificação da conformidade com o adequado funcionamento do objeto a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

**VI -** O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

**VII -** A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços contratados, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, os materiais solicitados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços contratados, em um prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**. (Art. 69º, lei 8.666/93).

**VIII -** Os serviços serão considerados aceitos somente após emissão do termo circunstanciado de recebimento definitivo devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

**IX -** Na hipótese de verificação a que se refere o recebimento provisório, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**X -** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como, pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes má execução/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**XI -** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da emissão do contrato, na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**I -** Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) **Para os Lotes 01,02 e 03:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente após a apresentação da nota fiscal, e de acordo com o Relatório/Fatura de Prestação de Serviços, emitido pelo Fiscal e Gestor do Contrato;

**II -** A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço, mês do pagamento, identificação da contratada e da contratante e o número do empenho/contrato. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

**III -** O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

**IV -** A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

brs

Rua Caramuru, 271 • 85501-060 • Pato Branco • Paraná  
Fone/Fax (46) 3220.1544 [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br)





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

0894

Município de Pato Branco  
Licitações

a) O CADASTRO no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válido) poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

V - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

VI - Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

VII - Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta do recurso da Dotação Orçamentária:

a) 05.05 Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Departamento de Recursos Humanos. 113310010.2.196000 Implementação e Manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho. 3.3.90.39.05.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais. Fonte O Livre. Despesa n.º 328. Desdobramento n.º 9883. Reserva de Saldo n.º 6007.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Executar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas.

III - Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

IV - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

V - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto licitado.

VI - A Contratada deverá possuir todos os aparelhos e equipamentos devidamente calibrados necessários para a prestação dos serviços, atendendo a legislação vigente com precisão de resultados.

VII - Garantir a qualidade dos serviços de segurança e medicina do trabalho prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços.

VIII - Executar os serviços na sede da empresa que deverá dispor de local, equipamentos e profissionais qualificados, dentro do perímetro urbano do município de Pato Branco - PR.

IX - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

X - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da Contratante, caso necessário.

XI - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto desta licitação.

XII - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

brs





**XIII** - Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados confidenciais e às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, sendo vetada, sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.

**XIV** - A expressão "informação irrestrito e total sigilo" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível.

**XV** - Comprometer-se a não ceder, manipular, copiar ou efetuar quaisquer alterações, nas informações recebidas ou de titularidade e propriedade intelectual da Contratante, que venham a ser utilizados na execução dos serviços, sob pena de rescisão e aplicação das cominações previstas contratualmente.

**XVI** - Não utilizar nome/marca ou qualquer material desenvolvido pela Contratante, assim como as informações recebidas e as que tenham acesso no decorrer das atividades inerentes a esta licitação, em ações desenvolvidas pela Contratada fora do âmbito de atuação desta licitação.

**XVII** - Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e de medicina do trabalho.

**XVIII** - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**XIX** - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

**XX** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

**XXI** - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**I**- As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**II** - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

**III** - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**IV** - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**V** - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

**VI** - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**VII** - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**VIII** - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

**IX** - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**X** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**XI** - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas





MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

0896

Município de Pato Branco  
Paraná

fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

XII - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

XIII - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

XIV - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

XV - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

XVI - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

XVII - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Designar pessoa responsável para o acompanhamento dos serviços de segurança e medicina do trabalho, sendo que o mesmo atestará a sua execução dentro das especificações da Nota de Empenho.

II - Fornecer a Contratada, toda a documentação e dados necessários a execução dos serviços contratados.

III - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

IV - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VI - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

VII - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

IX - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

X - Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.

XI - Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

#### **CLÁUSULA NONA - GESTOR DO CONTRATO**

I - A administração indica como gestor do contrato o Secretário Municipal de Administração e Finanças, *Mauro José Sbarain*, Matrícula n.º 11.043-8/3.

II - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

III - Compete ao gestor no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

IV - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

brs





323

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCAL DO CONTRATO**

- I - A administração indica como fiscal do contrato o Chefe do Setor de Segurança do Serviços, *Wolfgang Onning*, Matrícula n.º 11.157-0.
- II - Compete ao fiscal, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.
- III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

I - A licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019.

#### **II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

a) As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

I Advertência;

II Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

IV Declaração de inidoneidade;

V Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

b) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

#### **III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:**

a) A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

I De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

II De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

b) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

IV - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

V - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se-lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.





VI - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO:**

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

I - Os valores poderão ser reajustados pela variação do IGP-M (índice Geral de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, após decorrido 01 (um) ano da apresentação da proposta.

II - O reajuste dar-se-á mediante solicitação formal da Contratada, e firmada através de Termo de Aditamento de acordado entre as partes.

III - Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

IV - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

V - Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 21 de dezembro de 2020.

Município de Pato Branco - Contratante  
Augustinho Zucchi - Prefeito

Clinica Del Carpio E Zago Ltda - Contratada  
Fabiano Walmor Zago - Representante Legal





# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### PARECER 088/2021

**Do** – Setor de Contabilidade

**Para** – Setor Licitação

**Assunto:** Aditivo de contrato 55/2019 com empresa especializada em segurança e medicina do trabalho.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente ao Aditivo de contrato 55/2019 com empresa especializada em segurança e medicina do trabalho.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

### 03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO

#### 03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### 04.122.0004.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	948,81	00900	00.000
02	Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	65.812,53	00900	ea.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de julho de 2021



**LUCAS NASCIMENTO**  
Contador





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº0140/2021

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Segurança e Medicina do Trabalho.

**Assunto:** Parecer Jurídico para II Aditivo ao Contrato Administrativo nº 55/2019.

O Setor de Licitação expediu memorando interno requerendo a realização de Aditivo ao Contrato firmado com a empresa OLIVEIRA E ROCHA - CLINICA DE SERVIÇO LTDA, tendo por contratação de empresa especializada na área de segurança e medicina do trabalho, juntando o contrato administrativo nº 55/2019, advindo do Processo de Tomada de Preço nº 18/2019, solicitando a emissão de parecer jurídico para realização do aditivo.

O pedido foi instruído com a justificativa do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, fundamentando o pedido para aditivo de prazo Contratual.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações previstas no artigo 57.

Tendo em vista que a empresa vem executando os trabalhos dentro do esperado aceitamos continuar com os mesmos valores acordado atualmente, ficando comprovado através de pesquisas de preço que segue em anexo que está dentro os valores praticados no mercado, conforme justificativa em anexo.

Assim, de acordo com o parecer técnico o aditivo é mais vantajoso a Administração.

3286





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Como se vê, o pedido de aditivo de prazo ao contrato obedece aos requisitos constantes da Lei nº. 8.666/93 e demais complementações, encontrando-se apto para sua formalização do aditivo pelo prazo de 12 (Doze) meses.

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

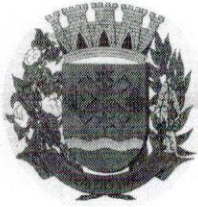
Barra do Jacaré, 30 de julho de 2021

RODOLFO EMILIO SCHMEISKE DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/PR 69.265





# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### AUTORIZAÇÃO

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitação de aditamento ao contrato 55/2019, mediante memorando - Expedido pela unidade solicitante **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. Elaboração de parecer sobre a necessidade de aditamento ao procedimento licitatório.
2. Elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento de aditamento.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

**Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré 29 de julho de 2021.**

Atenciosamente,



EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2019.  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55/2019.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.179.318/0001-23, com sede na Rua Ananias Costa, n.º 487, Centro, CEP: 84.900-000, Ibaiti/PR, representada por **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, RG: n.º 9.975.463-0 e CPF/MF n.º 057.933.529-10, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **segundo termo aditivo ao contrato N.º 55/2019**, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.**

Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados na área de segurança e medicina do trabalho, para a prestação de serviços, fornecimento de mão de obra qualificada e técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no termo de referência e anexo 1 do edital, da Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 18/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.**

O valor contratual fica acrescido em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.**

O contrato n.º 55/2019 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de Julho de 2021

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**  
Representante da Contratada

Jean Carlos  
Ribeiro da  
Rocha

Assinado de forma digital por  
Jean Carlos Ribeiro da Rocha  
DN: cn=Jean Carlos Ribeiro da  
Rocha, o=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=ICP-  
Brasil,  
email=jean@medicseg.com.br,  
c=BR  
Dades: 2021.08.03 17:06:55  
+0300'

TESTEMUNHAS:

**Helder H. F. Moreno**  
RG:10.982.329-9 SSP/PR

**Tiago S. Rodrigues**  
RG:11.084.905-02 SSP/PR



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA - ME.**

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.179.318/0001-23, com sede na Rua Ananias Costa, nº. 487, Centro, CEP: 84.900-000, Ibaiti/PR, representada por **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, RG: nº. 9.975.463-0 e CPF/MF nº. 057.933.529-10, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **segundo termo aditivo ao contrato N.º 55/2019**, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.**

Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados na área de segurança e medicina do trabalho, para a prestação de serviços, fornecimento de mão de obra qualificada e técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no termo de referência e anexo 1 do edital, da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº. 18/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.**

O valor contratual fica acrescido em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

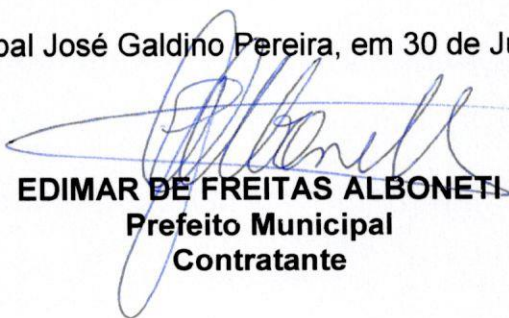
**CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.**

O contrato nº. 55/2019 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de Julho de 2021.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal  
Contratante



331

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 55/2019, FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA  
OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA - ME.

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.179.318/0001-23, com sede na Rua Ananias Costa, n.º 487, Centro, CEP: 84.900-000, Ibaiti/PR, representada por **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, RG: n.º 9.975.463-0 e CPF/MF n.º 057.933.529-10, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **segundo termo aditivo ao contrato N.º 55/2019**, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.**

Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados na área de segurança e medicina do trabalho, para a prestação de serviços, fornecimento de mão de obra qualificada e técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações contidas no termo de referência e anexo 1 do edital, da Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 18/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.**

O valor contratual fica acrescido em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.**

O contrato n.º 55/2019 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de Julho de 2021.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:5A395F97**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/08/2021. Edição 2323

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>